

CONTRATO N.º 271/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 83/2021/DICP – T - 49/2021 – EXECUÇÃO DO CAMINHO PARALELO À EN1/IC2 ENTRE O KM 133+373 E O KM 133+895

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

BRUNO RICARDO BAPTISTA ANTUNES, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, S.A.**, com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Estrada Nacional n.º 1, Vale Gracioso, 2400-827 Azóia - Leiria, pessoa coletiva número 504 225 286, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 19/10/2021, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 83/2021/DICP – T - 49/2021 – Execução do Caminho paralelo à EN1/IC2 entre o Km 133+373 e o Km 133+895.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2021/I/165, compromisso número 3694/2021, contração de dívida n.º 5661/2021, autorizado em 12/10/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

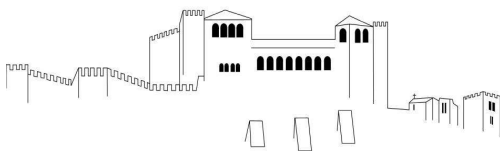
O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à Execução do Caminho paralelo à EN1/IC2 entre o Km 133+373 e o Km 133+895, os quais constam do Mapa de Quantidades de Trabalho anexo ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €749.399,00 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 210 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] cargo atualmente assegurado [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Declaração a informar os dados da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária N.º [REDACTED] emitida [REDACTED] no valor de €74.939,90, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.